

MOBILIZAÇÃO DE MOVIMENTOS SOCIAIS PERANTE A INEFICÁCIA DO ESTADO NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL

MOBILIZATION OF SOCIAL MOVEMENTS IN THE FACE OF THE STATE'S INEFFICACY IN COMBATING VIOLENCE AGAINST WOMEN IN BRAZIL

Gabriele Fernandes da Silva*
Isabella Jorge dos Santos**
Sarah Peçanha Barbosa***
Andressa Silva dos Santos****
Evelin de Oliveira Costa*****
Larissa Tavares Nogueira*****
Maria Eduarda Lacerda Pires*****

Resumo: A violência contra a mulher é considerada uma violação aos direitos humanos em que ocorre em diferentes contextos socioculturais ao redor do mundo. Apesar dos esforços envidados por meio de legislação e políticas públicas para resolver esta questão, a incapacidade do Estado em combatê-la continua eficazmente a ser preocupante. Contudo, os movimentos sociais agem como atores cruciais na mobilização e pressão para mudanças significativas. Tais movimentos desempenham um papel vital na oferta de apoio e na criação de redes de solidariedade para as mulheres que enfrentam situações de violência. A urgência e a importância de abordar a violência baseada no gênero e a resposta do Estado à mesma justificam a importância deste tema. O fracasso do Estado em proteger as mulheres da violência representa uma grave violação dos direitos humanos e dos compromissos de igualdade de gênero. Além disso, examinar como os movimentos sociais respondem a esta lacuna ao fornecer informações valiosas para o desenvolvimento de políticas mais importantes e para o fortalecimento da sociedade civil na totalidade.

Palavras-chave: Violência. Estado. Mulher. Movimentos sociais. Políticas públicas.

Abstract: Violence against women is considered a violation of human rights and occurs in different sociocultural contexts around the world. Despite the efforts made through legislation and public policies to resolve this issue, the State's inability to combat it effectively continues to be worrying. However, social movements act as crucial actors in mobilizing and pressuring for significant changes. Such movements play a vital role in offering support and creating solidarity networks for women facing situations of violence. The urgency and importance of addressing gender-based violence and the State's response to it justify the importance of this topic. The State's failure to protect women from violence represents a serious violation of human rights and gender equality commitments. Furthermore, examining how social movements respond to this gap provides valuable information for developing more important policies and strengthening civil society as a whole.

Keywords: Violence. State. Woman. Social movements. Public Policies.

* Fundadora e Vice-Presidente da Liga Acadêmica de Direito Internacional (LADI/UERJ), pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisa em Direito Internacional (NEPEDI/UERJ), Centro de Estudos de Direito de Energia (CEDEN/UERJ) e pesquisou na Liga Estudantil de Ciências Forenses (LECF/UERJ). Currículo Lattes: <https://lattes.cnpq.br/1534320701109680>. E-mail: ghaby_by@hotmail.com.

** Graduada em Direito na Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Estagiária jurídica na empresa Tim Brasil, membro do Centro de Estudos de Direito de Energia (CEDEN/UERJ) e da Revista Contexto Jurídico (UERJ). E-mail: isabellaj254@gmail.com.

*** Graduada em Direito na Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Estagiária na 1ª e 2ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso. E-mail: sarahpbarbosaa@gmail.com.

**** Graduada em Direito na Universidade do Estado do Rio de Janeiro. E-mail: andressasilvarj2000@gmail.com.

***** Graduada em Direito na Universidade do Estado do Rio de Janeiro. E-mail: evelin.1999rj@gmail.com.

***** Técnica em Administração pelo Colégio Setembro, graduanda em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro e certificada em Perícia Grafotécnica pelo Conselho Nacional dos Peritos Judiciais do Brasil (CONPEJ). Estagiária jurídica pelo Programa Estadual Rio sem LGTBfobia. E-mail: noguetavares@gmail.com.

***** Graduada em Direito na Universidade do Estado do Rio de Janeiro. E-mail: evelin.1999rj@gmail.com. <?> Graduada em Direito na Universidade do Estado do Rio de Janeiro. E-mail: ghaby_vixen@hotmail.com.





1. INTRODUÇÃO

A questão da violência contra as mulheres é um problema generalizado que continua a ser uma das mais graves violações dos direitos humanos, afetando mulheres de diversas origens e circunstâncias. Apesar dos extensos esforços para resolver a temática, a incapacidade do Estado de proporcionar proteção adequada e justiça às vítimas continua a ser uma preocupação significativa. A violência baseada no gênero feminino continua a ser um problema persistente e significativo em numerosas sociedades, servindo como um reflexo nítido das disparidades de gênero profundamente enraizadas. Apesar da implementação de iniciativas e estratégias governamentais, o Estado demonstra uma deficiência na abordagem da questão em diversos contextos

Nesse contexto, considera-se que os movimentos sociais desempenham um papel essencial na procura de soluções eficazes e duradouras. Assim sendo, esse estudo aspira explorar como esses movimentos se organizam em resposta às carências do Estado no combate à violência contra as mulheres, percorrendo as suas estratégias, impactos e os desafios que encontram. O presente estudo visa analisar tática utilizadas pelos movimentos sociais para fomentar a tomada de decisões mais fortes no combate e penalização da violência contra as mulheres. Além disso, ao examinar os obstáculos encontrados por estes movimentos, podem ser identificadas deficiências nas políticas atuais e podem ser sugeridas soluções mais eficientes.

Sendo assim, por meio de uma análise da influência exercida pelas iniciativas dos movimentos, avalia-se a eficácia de aumentar a consciência pública e de formular políticas públicas mais abrangentes, facilitando assim o desenvolvimento de medidas sociais eficazes e a geração de dados relativos a esta questão. Destarte, ao adquirir uma compreensão mais profunda da dinâmica desta mobilização, pode-se identificar modos de consolidar a resposta coletiva à violência baseada no gênero e promover transformações sociais e institucionais significativas.

2. CONCEITO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Foi a partir da década de 80 que as políticas públicas do ponto de vista do gênero começaram a ser implementadas no Brasil. Isso foi resultante das conferências internacionais sobre as mulheres e do movimento feminista (Cavalcanti; Oliveira, 2017, p. 196). Assim sendo, surge a Convenção Interamericana, também conhecida como Convenção de Belém do Pará de 1994, para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher define a violência contra mulher em primeiro artigo como “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (Pará, 1994, p. 1).

Dessa maneira, define-se que a violência contra a mulher pode assumir diferentes formas, como a sexual, a física e a psicológica, manifestando-se em contextos familiares, relacionamentos pessoais ou durante a convivência no mesmo espaço residencial. Esse fenômeno se intensifica em ambientes próximos à vítima, onde a percepção da violência pode ser dificultada. Nesse sentido, Matana destaca que “a violência de gênero é fruto de uma sociedade machista, e esse machismo que é estrutural, acaba dificultando a percepção da mulher de estar vivenciando esse ciclo de violência” (Matana, 20--, p. 20). Além disso, ocorre, também, por terceiros mediante a prostituição forçada, tráfico de mulheres, sequestro e o assédio moral e sexual no trabalho, em instituições educacionais, de saúde ou em transportes públicos. Esse tipo de violência pode ser produzido e tolerado pelo Estado e seus agentes, como prevê o art. 2º da Convenção de Belém do Pará (Pará, 1994, p. 1).

Por conseguinte, tais danos se dividem em modalidades, estando presentes em apenas uma das modalidades a seguir ou mais de uma numerada, conforme a Lei Maria da Penha. Desse modo, a Lei nº 11.340/2006, prevê cinco tipos de violência contra mulher: violência física, violência psicológica, violência moral, violência sexual e violência patrimonial.

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:
I – a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II – a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III – a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV – a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V – a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (Brasil, 2006, p. 2).

Assim sendo, a violência física é caracterizada por qualquer conduta que atente contra a integridade corporal e a saúde da vítima, incluindo o uso de força física ou de objetos que possam provocar ferimentos ou marcas. Socos, chutes, mordidas, puxões de cabelo, queimaduras e mutilações são alguns exemplos de agressões desse tipo. A gravidade desse problema no Brasil é evidenciada pelos dados do Instituto Patrícia Falcão, que apontam que, em 2021, 26 mulheres foram vítimas de agressão física por hora, totalizando 631 casos diários (Instituto Patrícia Falcão, 2022, p. 1). Continuadamente, a violência psicológica é definida como “qualquer conduta que cause dano emocional, diminua a autoestima da vítima, prejudique ou perturbe o pleno desenvolvimento da mulher, ou vise controlar ou degradar suas ações e crenças” (Instituto Maria da Penha, 2024, p. 3). Esse tipo de violência pode se manifestar por meio de ameaças, constrangimentos, isolamento, manipulação e humilhação, entre outras formas de abuso. A dimensão desse cenário é reforçada por dados coletados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que, em 2021, registrou 27.722 casos de perseguição e 8.390 ocorrências de violência psicológica (Anuário..., 2022, p. 16).

Além disso, a violência moral é caracterizada por qualquer conduta que represente calúnia, difamação e/ou injúria. A difamação consiste em atribuir a alguém um fato negativo que, embora não constitua crime, possa prejudicar sua reputação, conforme previsto no art. 139 do Código Penal. Já a calúnia ocorre quando se imputa falsamente a alguém a prática de um crime, conforme disposto no art. 138 do Código Penal. Por fim, a injúria refere-se à ofensa direta à dignidade ou à honra de alguém por meio de palavras ou atribuições pejorativas, conforme o art. 140 do Código Penal. Exemplos de violência moral incluem acusações falsas de traição, exposição da vida íntima e falsas imputações de furto.

A violência sexual, por sua vez, envolve qualquer ato sexual não consentido, praticado mediante uso de força, intimidação, ameaça ou coação, bem como situações em que a vítima seja obrigada a presenciar atos de natureza sexual contra sua vontade. Isso posto, a conjuntura brasileira, de acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2019, demonstrou em seus dados que uma mulher foi vítima de estupro a cada 8 minutos, resultando em um total de 66.348 casos registrados ao longo do ano (Anuário..., 2020, p. 13). Nesse contexto, o Instituto Maria da Penha ressalta que a violência sexual pode se manifestar de diferentes formas, como:

Obrigar a mulher a fazer atos sexuais que causam desconforto ou repulsa; impedir o uso de métodos contraceptivos ou forçar a mulher a abortar; forçar matrimônio, gravidez ou prostituição por meio de coação, chantagem, suborno ou manipulação; limitar ou negar o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher; estupro. (Instituto Maria da Penha, 2024, p. 4)





Continuadamente, no que diz respeito à violência patrimonial, desde o início da pandemia, em 2021, estima-se que houve um aumento de 47% nos casos deste tipo de violência no Brasil, evidenciando a intensificação de situações em que os bens e recursos materiais das vítimas são subtraídos, destruídos ou controlados pelo agressor (Violência Patrimonial, 2020, p. 3). Assim sendo, essa forma de violência é caracterizada por “qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens de valores, direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades” (Instituto Maria da Penha, 20–a, p. 4).

Afora a Lei Maria da Penha, existe a violência processual, em que se refere a práticas ou comportamentos que ocorrem no sistema legal ou judiciário e que perpetuam a violência de gênero ou discriminam as mulheres durante processos legais. Podem se manifestar com ações de descrença ou minimização dos relatos de violência por parte de autoridades judiciais, de retardamento ou negligência no andamento de processos relacionados à violência contra mulheres, de uso de estereótipos de gênero para justificar ou desqualificar as alegações das vítimas, com decisões judiciais que não protegem adequadamente as vítimas ou que colocam em risco sua segurança e com a falta de acesso a recursos legais ou de apoio para mulheres em situações de violência. Segundo o Conselho Nacional de Justiça, em 2024 até o mês de abril já existem mais denúncias de violências processuais contra mulheres do que no ano passado, são 20 casos registrados esse ano contra 16 registrados durante o ano passado (Gamba, 2024).

Conforme dados do Instituto de Pesquisa DataSenado, em uma pesquisa realizada com mulheres que já foram vítimas de violência, a violência psicológica foi apontada como a mais recorrente, com 89% das entrevistadas afirmando terem sofrido esse tipo de agressão. Em seguida, aparecem a violência moral (77%), a violência física (76%), a patrimonial (34%) e, por fim, a sexual (25%) (Instituto de Pesquisa DataSenado, 2023, p. 12). Estima-se que 3 em cada 10 mulheres brasileiras já tenham sofrido violência doméstica cometida por um homem, o que representa mais de 25,4 milhões de mulheres. Dessas, 52% relataram ter sido agredidas pelos próprios companheiros e 15% por ex-companheiros (Instituto de Pesquisa DataSenado, 2023, p. 17). Os dados estatísticos mencionados evidenciam a amplitude e gravidade do problema, destacando a frequência alarmante com que as mulheres são vítimas de diferentes tipos de violência. A violência psicológica emerge como a forma mais prevalente, seguida pela violência moral, física, patrimonial e sexual. Essa hierarquia de incidência não apenas revela a gravidade das agressões, mas também reforça os desafios associados à identificação e denúncia de casos, especialmente aqueles que não deixam marcas visíveis.

Além disso, conforme o boletim *Elas Vivem: Liberdade de Ser e Viver*, uma mulher falece a cada 15 horas em decorrência de violência de gênero, sendo, em sua maioria, vítimas de seus companheiros ou ex-companheiros. Esse dado reforça a gravidade do problema e a necessidade de políticas públicas eficazes para enfrentá-lo. Em complemento, levantamento realizado pelo Instituto DataSenado revela que 74% das mulheres brasileiras acreditam que a violência contra as mulheres aumentou em 2023. Essa percepção é ainda mais acentuada entre mulheres em situação de vulnerabilidade, como as de baixa renda (78%), seguidas por mulheres negras, pardas e indígenas (71%), brancas e amarelas (70%) e, por fim, mulheres com renda superior a dois salários mínimos (62%) (Instituto de Pesquisa DataSenado, 2023, p. 6–7).

Os dados demográficos apresentados evidenciam a interseccionalidade da violência de gênero, destacando disparidades significativas baseadas em raça, classe social e escolaridade. Essa análise reforça a importância de adotar uma abordagem interseccional no enfrentamento da violência contra as mulheres, considerando que diferentes grupos vivenciam essa realidade de formas distintas e, conseqüentemente, exigem estratégias específicas de combate e prevenção. Assim, a percepção de aumento da violência entre mulheres negras e pobres revela uma dimensão estrutural do problema, vinculada a desigualdades históricas que permeiam a sociedade brasileira.

Uma pesquisa realizada em parceria entre a Uber e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública

revela que a violência contra mulheres com menor nível de escolaridade é significativamente maior do que contra aquelas que possuem ensino superior. Da mesma forma, observa-se que mulheres negras e aquelas que têm filhos enfrentam índices mais elevados de violência, o que evidencia uma realidade de maior vulnerabilidade para esses grupos específicos (Fórum..., 2023, p. 19). Esses dados reforçam a necessidade de políticas públicas inclusivas e sensíveis às múltiplas dimensões de desigualdade que impactam a vivência das mulheres em diferentes contextos sociais.

Nesse sentido, a ausência de sensibilidade por parte das autoridades judiciais, bem como a perpetuação de estereótipos de gênero, contribuem para minar a confiança das mulheres no sistema de justiça, agravando ainda mais o problema. Ademais, as percepções relatadas pelas próprias mulheres quanto ao aumento da violência demonstram a urgência de fortalecer os esforços de prevenção e de garantir mecanismos eficazes de proteção. A violência de gênero, portanto, não deve ser encarada apenas como um problema individual, mas como um reflexo das desigualdades estruturais e culturais profundamente enraizadas na sociedade. Assim, seu enfrentamento demanda uma resposta coletiva, coordenada e comprometida com a promoção da igualdade de gênero e da justiça social.

3. HISTÓRICO DE MOVIMENTOS SOCIAIS NO BRASIL

Os movimentos sociais são, em geral, grupos ou ações organizadas para modificar determinada área da sociedade. Em essência, são coletivos de base que lutam por questões sociais. Esses movimentos surgem geralmente da iniciativa cidadã como resposta às necessidades não atendidas de indivíduos ou grupos excluídos no processo democrático, exigindo os seus direitos e contribuindo para uma sociedade mais equitativa.

Considera-se que há dois tipos distintos de movimentos sociais: os conjunturais e estruturais. Primeiramente, os movimentos conjunturais têm objetivos específicos e de curto prazo (muitas vezes com uma base econômica, como tarifas baixas nos sistemas de transporte). Continuadamente, os movimentos estruturais são movimentos sociais com objetivos de longo prazo e uma reivindicação fundamentada em questões que necessitam de uma reestruturação da sociedade. Alguns exemplos são movimentos trabalhistas, movimentos anti-racismo e movimentos feministas.

Na atualidade, muitos deles apresentam um ideário civilizatório que coloca como horizonte a construção de uma sociedade democrática — suas ações são pela sustentabilidade e não apenas autodesenvolvimento. [...] Há neles, na atualidade, uma ressignificação dos ideais clássicos de igualdade, fraternidade e liberdade. A igualdade é ressignificada com a tematização da justiça social; a fraternidade se retraduz em solidariedade; e a liberdade associa-se ao princípio da autonomia — constituição do sujeito, não individual, mas coletivo; autonomia entendida como inserção e inclusão na sociedade, com autodeterminação, com soberania. **Os movimentos sociais sempre têm um caráter educativo e de aprendizagem para seus protagonistas** (Gohn, 2013, p. 13, *grifo nosso*).

A história do Brasil é marcada por lutas e revoltas populares, desde o século XVI — período colonial, com a Confederação de Tamoios (1562), passando por outros diversos levantes ao longo da sua história. Os movimentos sociais no Brasil são marcados por grandes embates realizados contra governos autoritários e pela luta pela liberdade e democracia (Gohn, 2000, p. 15).

Desse modo, diversas organizações ao longo da história brasileira apresentaram características de movimentos sociais, como o movimento liderado por pessoas escravizadas que reivindicavam o fim da escravidão — a Revolta dos Malês (1835). Também podem ser citados os movimentos que lutaram pelo fim da colonização, a exemplo da Inconfidência Mineira (1789), e os movimentos feministas que conquistaram o direito ao voto feminino (1932). Esses movimentos surgiram em contextos de profunda desigualdade social, onde “no topo da pirâmide social estavam os senhores de engenho, os militares e funcionários graduados e o clero. Eles eram seguidos pelos lavradores, grandes mercadores e artesãos. Os pobres livres eram os penúltimos, pois os





últimos eram os cativos, os escravos” (Gohn, 2000, p. 15).

No entanto, os movimentos sociais adquiriram maior relevância e destaque a partir da década de 1970, especialmente em oposição ao regime da Ditadura Militar instaurado em 1964. Durante esse período, a repressão estatal atingiu seu auge com a promulgação do Ato Institucional n.º 5, em dezembro de 1968, que “cassando e punindo pessoas e estabelecendo severas restrições aos direitos sociopolíticos dos cidadãos, foi o ponto culminante de uma era de medo, repressão e violação dos direitos humanos, comandada por regimes militares que se espalharam por toda América Latina” (Gohn, 2000, p. 18). Foi nesse período que os acadêmicos e os políticos passaram a adotar o termo “movimentos sociais” para as formas de organização da sociedade civil brasileira. Assim, o movimento Diretas Já (1983) foi o mais notório e expressivo da época, que consistia em protestos que reivindicavam o fim do regime militar, exigindo eleições democráticas.

Com o enfraquecimento, e depois, o fim da ditadura, outros movimentos importantes surgiram, com o destaque dos seguintes:

1. Movimentos dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) – 1984: movimento social que atua no meio rural brasileiro e surge na cidade de Cascavel-PR. Seu objetivo é a democratização do acesso à terra no Brasil, no intuito de realizar a reforma agrária e garantir a justiça social no campo. Além disso, sua estrutura se dá por meio de núcleos locais (assentamento e acampamentos), regionais, estaduais e nacionais onde as decisões são tomadas.

2. Os Caras Pintadas – 1992: movimento estudantil apoiado pelo movimento operário/sindicalista que tinha como objetivo principal o impeachment do então presidente, Fernando Collor de Mello. Assim, muitos jovens saíram às ruas com as caras pintadas pelas cores do país para se manifestar contrários a política econômica e os esquemas de corrupção do Governo Collor.

3. Movimentos dos Trabalhadores Sem Teto (MTST) – 1997: movimento social urbano que atua nas grandes capitais brasileiras e tem como base o direito à moradia por meio da reforma urbana e da diminuição da desigualdade social. Ademais, suas ações consistem em ocupar imóveis que se encontram em situação de irregularidade, visando mobilizar e pressionar as autoridades pela desapropriação desses imóveis.

Atualmente, muitos movimentos lutam por melhorias no país, inclusive para grupos sociais mais vulneráveis e marginalizados do processo democrático, tendo conquistado direitos importantes. Assim, “deve-se destacar que o crescimento do terceiro setor neste final de milênio é um fenômeno do mundo ocidental, e não apenas dos países do Terceiro Mundo” (Gohn, 2000, p. 22). É o caso do movimento indígena, negro, feminista, LGBTQIA+ e ambientalista.

3.1 HISTÓRIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS FEMINISTAS NO BRASIL

O movimento feminista surgiu no Brasil no século XIX, lutando por questões cidadãs como o direito a educação feminina e o direito ao voto. Ressalta-se que, no século XIX, a condição da mulher acompanhava as desigualdades sociais e econômicas do país na época da escravidão. Assim, a sociedade oprimia de maneira intensa a população feminina, tanto a mulher negra na sua condição de pessoa escravizada, sendo considerada um objeto, quanto a mulher branca, restrita às tarefas do lar, sem autonomia sobre a sua vida.

Durante muitos anos, o acesso à educação foi negado à população feminina. Deste modo, somente no Brasil Império, a partir da Lei Geral, promulgada em 15/10/1827 as mulheres, exclusivamente as brancas, foram autorizadas a ingressarem no ensino básico. Neste campo, a escritora e professora Nísia Floresta Augusta é considerada pioneira do feminismo no país, ao fundar a primeira escola para meninas no Rio Grande do Sul e, *a posteriori*, no Rio de Janeiro. Entretanto, as

escolas femininas, além de serem separadas das masculinas, tinham aspectos distintos. Para as meninas, o foco era prepará-las para cuidar da casa e da família, e conteúdo, como a matemática, eram reduzidos. Além disso, somente em 1879, por meio do Decreto n.º 7.247, foi permitido às mulheres ingressarem nas universidades, isto é, 52 anos após o acesso à educação básica.

Com o advento da Primeira República, o movimento feminista se torna mais amplo. O novo regime não concede o direito de voto às mulheres. Por isso, as mulheres passaram a se dedicar à luta pelos seus direitos políticos. Dessa forma, vinte anos depois da Proclamação da República (1889), nasce o Partido Republicano Feminino (1910), como ferramenta de defesa do direito ao voto e emancipação das mulheres na sociedade. No entanto, quando o partido foi criado, as mulheres não eram autorizadas a se candidatar, visto que, para concorrer a algum cargo oficial, era necessário ser eleito e elas não possuíam esse direito.

Vale destacar que em 1928, época que as mulheres nem sequer tinham direito ao voto, a brasileira Alzira Soriano, de 32 anos, votou e venceu as eleições municipais em Lajes, no Rio Grande do Norte, obtendo 60% dos votos. Ela se torna a primeira prefeita nomeada do Brasil, tendo sua posse em 1º/1/1929. Deste modo, sua eleição só foi possível por uma lei estadual que autorizava a participação das mulheres na política.

Contudo, o voto feminino só foi garantido pelo primeiro Código Eleitoral brasileiro, em 1932, por meio do Decreto n.º 21.076, na Era Vargas. Tal conquista foi fruto da luta feminina pelo direito ao voto, que ocorria desde a Constituinte de 1891. Desse jeito, a eleição de 1933 marca a primeira vez que as mulheres possuem o direito amplo de votar e serem votadas.

A partir da década de 1960, incorporou questões que necessitam de melhoramento sendo debatidas e reivindicadas até os dias atuais, entre elas o combate a violência contra a mulher e ao assédio, igualdade entre homens e mulheres, equiparação salarial, acesso a métodos contraceptivos, saúde preventiva, entre outras pautas. Surge, a partir do final dos anos 70, o movimento feminista para contribuir no campo das políticas públicas em comunicação com o Estado para denunciar casos de violência doméstica e familiar contra mulheres de modo a promoção de cidadania e equidade nas relações de gênero.

A primeira experiência de implantação de uma política pública de combate à violência contra as mulheres no Brasil ocorreu em 1985 com a criação da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher-DEAM. No mesmo ano foi constituído o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. Em 1986, foi criada a primeira Casa-Abrigo para mulheres em situação de risco de morte do país. Essas três importantes conquistas da luta do movimento feminista no Brasil foram, durante muito tempo, as principais ações do Estado voltadas para a promoção dos direitos das mulheres no enfrentamento à violência (Cavalcanti e Oliveira, 2017, p. 200).

Na década de 80, os movimentos sociais feministas lutavam por pautas como igualdade jurídica entre homens e mulheres, além do direito a uma licença maternidade superior à licença paternidade. Ademais, no cenário político, com a volta da democracia no Brasil, as mulheres ganham mais protagonismo no governo através da criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), em 1985. Ainda no ano de 1985, foi inaugurada a primeira Delegacia de Defesa da Mulher, especializada no atendimento de vítimas de agressão doméstica e demais tipos de violência de gênero.

Ademais, na década de 1990, com o aumento da escolarização feminina, os objetivos do movimento feminista foram se adaptando consoante a dinâmica da sociedade. Por isso, as mulheres começaram a exigir maior participação política, sendo assim, “o movimento feminista e a revolução sexual, de fato, provocaram grandes transformações no mundo moderno no que se refere aos direitos e deveres das mulheres” (Silva, 2010, p. 558). Assim, surgiram as chamadas leis de “discriminação positiva” que foram um avanço conquistado pelo movimento feminista. Estas leis obrigam os partidos a concederem cotas de 30% as mulheres candidatas ao legislativo.

O pilar sobre o qual se sedimentava o discurso dos direitos da mulher pautava-se fundamentalmente em um discurso sobre e necessidade emergente de diminuir





a diferença entre os sexos, a garantia de igualdade de direitos sobre todos os aspectos e, principalmente, a possibilidade de exercer a plena cidadania, com todos os direitos humanos essenciais à vida de um indivíduo (Silva, 2010, p. 567).

No século atual, o movimento feminista incorporou à sua agenda temas como a diversidade sexual, racial e questionamentos acerca da maternidade. Com o advento da tecnologia, houve um maior alcance dos ideais feministas. Além disso, na legislação brasileira, também houve significativos avanços como a sanção da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) no governo Lula, punindo com mais rigor os casos de violência doméstica contra as mulheres.

Além disso, ocorreu o crescimento por parte dos movimentos feministas, a preocupação com o corpo da mulher e com o seu uso na sociedade. Nesse sentido, a organização Marcha das Vadias é um exemplo de utilização dos corpos femininos como forma de protesto, pois o público feminino que participava das manifestações utilizava poucas roupas. Presentemente, a luta pela erradicação da violência doméstica, maior representatividade política e por direitos reprodutivos são algumas das pautas que visam o fim de uma cultura que coloca a mulher como submissa ao homem.

3.2 PRINCIPAIS MOVIMENTOS SOCIAIS NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

3.2.1 Instituto Maria da Penha

O seu nascimento está ligado à história de vida de Maria da Penha – mulher que fundou a ONG, vítima de violência doméstica praticada pelo ex-marido. A promulgação da Lei nº 11.340 de 22 de setembro de 2006 (hoje conhecida como Lei Maria da Penha) representou uma reparação simbólica, finalmente concretizada após anos de silêncio e impunidade ao agressor.

A missão do instituto é assegurar a aplicação da lei adequadamente, de modo a supervisionar permanentemente as estratégias de implementação e os quadros políticos – todos visando nutrir uma sociedade livre de violência doméstica. Além disso, o instituto elabora programas educativos, para a conscientização sobre a violência baseada no gênero no tecido social, bem como promove iniciativas de monitoramento às estatísticas sobre as taxas de violência de gênero no Brasil, ao mesmo tempo em que dialoga sobre mecanismos eficazes de combate.

1. Fórum Brasileiro de Enfrentamento à Violência Doméstica: visa fomentar um espaço permanente de debates, articulações e cooperações técnicas de modo a enfrentar a violência doméstica contra as mulheres. Dessa maneira, são suas atividades: debater e divulgar a Lei Maria da Penha; discutir dados estatísticos, a partir de recortes de etnia, idade e territorial; incentivar a criação de políticas públicas, bem como propor o desenvolvimento de respectivas melhorias, e ampliar a visibilidade de boas práticas de enfrentamento à violência contra a mulher.

2. Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (PCSVDFMulher): realizada em parceria com a Universidade Federal do Ceará (UFC) desde 2016, a pesquisa objetiva a criação de um banco de indicadores estatísticos sobre a violência de gênero no Brasil, propondo uma investigação científica interdisciplinar sobre a temática. Assim sendo, é apoiada e financiada pela Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres (SPM), tendo abrangência nacional em sete capitais do território brasileiro: Belém–PA, Fortaleza–CE, Goiânia–GO, Porto Alegre–RS, Recife–PE, Salvador–BA e São Paulo–SP.

3.2.2 ONG Tamo Juntas

A ONG Tamo Juntas visa ser uma organização não só feminista como anti-racista, anti LGBT-
QI+fóbica e anticapitalista. Possui como principal vertente o feminismo interseccional, no qual se refere a diferenciar a abordagem consoante as opressões que o indivíduo sofre, como classe, raça,

cor, deficiência e gênero. Ela surge como crítica ao feminismo liberal, ao qual apenas favorecia mulheres brancas e privilegiadas. O termo interseccionalidade surgiu nesse campo com a ativista Kimberlé Crenshaw em 1989 (Assis, 2019, p. 19), que explicava que as opressões interagem entre si e devem ser analisadas juntas e não separadas, uma mulher negra deficiente, não deveria ser apenas ser vista como “mulher” ou “negra” ou “deficiente”.

A organização tem como princípios a sororidade, compreendida com um laço de irmandade entre as mulheres, a defesa dos direitos humanos, a defesa da autonomia das mulheres, a ética profissional ao qual as participantes do projeto devem se comprometer, uma maternidade livre e os direitos das mulheres assegurados pelo Estado.

Por conseguinte, a ONG é composta por: mulheres que prestam assessoria gratuita àquelas que sofreram algum tipo de violência, profissionais de diversas áreas, promoção de eventos, cursos e rodas de diálogo. A organização pretende a conscientização do público e o acompanhamento jurídico – ida à delegacia para registro de ocorrência, realização de pedidos de medidas protetivas, atuação nas varas de família às mulheres, assistência de acusação em casos de violência sexual, prestação de outros tipos de orientações, e acompanhamento psicológico.

Sua fundação se iniciou com uma publicação de Laina Crisóstomo, advogada e presidenta da organização, em abril de 2016, na campanha “Mais amor entre nós”, feita pela jornalista baiana Sueide Kintê, no Facebook, em um programa cujo objetivo era a promoção da sororidade entre as mulheres. Laina havia se voluntariado para atuar como advogada para uma mulher que sofreu violência doméstica, a publicação teve inúmeras curtidas e comentários, incluindo pedidos de socorro. Após a publicação, Laina se uniu com mais duas advogadas, Aline Nascimento e Carolina Rola e um mês depois foi criada a página no Facebook Tamo Juntas, para ser um canal de contato para orientação e encaminhamento das mulheres em situação de violência.

São seus principais projetos:

1. Mutirão de atendimento Lei Maria da Penha: esse projeto teve como parceiros a Igreja Batista Nazareth e Coordenadoria Ecumênica de Serviço (CESE), foi promovido durante junho a dezembro de 2016 um encontro por mês, para se realizar atividades como rodas de conversas, intervenções artísticas, oficinas de autocuidado, sorteios e atendimentos individuais. Esses encontros tiveram como objetivo oferecer um ambiente acolhedor às mulheres que sofreram violência e ajudar a fomentar laços entre mulheres.

2. Mutirões TamoJuntas pelo Brasil: com a participação da OAB, Ministério Público, ONGs, e a Câmara dos Vereadores, foram realizadas atividades como rodas de conversa, intervenções artísticas, oficinas de autocuidado. Os mutirões foram realizados em Sergipe, Pernambuco, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Ceará e no Rio de Janeiro durante o segundo semestre de 2017.

3. Atendimento a mulheres em situação de violência: é a principal atividade da ONG, nesse projeto é prestado atendimento gratuito e sigiloso a mulheres em situação de violência e em vulnerabilidade social. O atendimento é feito presencialmente e online. Primeiro, é prestado o acolhimento e a escuta de demanda, depois se há uma análise sócio-jurídica, além de oferecer acompanhamento psicológico.

4. Mutirão feminista pelo desencarceramento: é uma intervenção feita no Complexo Penitenciário Lemos de Brito, para assessorar mulheres em prisão provisória, a fim de afirmar as garantias constitucionais às mulheres encarceradas. Tem como parceria o apoio do Fundo Brasil de Direitos Humanos.

5. Projeto “Porta de Saída”: é um projeto que visa proporcionar momentos de lazer e cultura, oficinas de profissionalização, acolhimento e rodas de conversas, para mulheres que passaram pelo sistema prisional no Brasil.





4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A respeito dos movimentos sociais no Brasil, eles são reflexo das necessidades não atendidas da população, lutando por direitos e mudanças sociais em diversas áreas. Entre eles, os movimentos feministas desempenharam um papel fundamental na conquista de direitos e na conscientização sobre questões de gênero. Ao longo dos séculos, o movimento feminista no Brasil evoluiu, enfrentando desafios e conquistando progressos significativos. Desde os primeiros movimentos pela educação e pelo direito ao voto até as lutas contemporâneas pela igualdade salarial, pelos direitos reprodutivos e pela erradicação da violência doméstica, o movimento feminista tem sido uma força poderosa na busca por uma sociedade mais justa e igualitária. Importante ressaltar que, a interseccionalidade também emergiu como um conceito importante no movimento feminista, reconhecendo que as opressões de gênero estão interligadas com outras formas de opressão, como raça, classe social e orientação sexual. Isso levou a uma abordagem mais inclusiva e abrangente, buscando representar e defender os direitos de mulheres de todas as origens e identidades.

Quanto ao reconhecimento de determinados tipos de violência, percebe-se a ausência de familiaridade com variados conceitos, podendo resultar em subnotificação e falta de apoio adequado às vítimas. Essa lacuna de conhecimento pode dificultar o apoio adequado às mulheres em situação de violência, destacando a importância de ampliar a divulgação e o alcance dos projetos sociais voltados para o combate e prevenção da violência contra a mulher. Portanto, é crucial aumentar a conscientização sobre a violência patrimonial para garantir a proteção e o suporte necessários às mulheres que sofrem desse tipo de violência. Além disso, a análise da eficiência do Estado no combate à violência contra as mulheres e a avaliação das medidas protetivas como meio de prevenção ressaltam a necessidade de aprimorar as políticas e ações nesse sentido.

Além dos movimentos feministas, outras organizações e iniciativas têm lutado contra a violência de gênero no Brasil. O Instituto Maria da Penha, por exemplo, desempenha um papel crucial na aplicação da Lei Maria da Penha e na conscientização sobre a violência doméstica. Da mesma forma, a ONG Tamo Juntas oferece apoio e assistência a mulheres em situação de violência, promovendo a sororidade e a defesa dos direitos das mulheres. Apesar disso, visualiza-se que, ocorre de fato a ineficácia do Estado no combate à violência contra a mulher. Logo, reflete a falta de proteção e amparo adequados às vítimas. Quando as instituições responsáveis pela garantia da segurança e justiça falham em agir eficientemente, as mulheres ficam expostas a situações de risco e vulnerabilidade. A incapacidade do Estado em lidar de maneira eficaz com a violência de gênero contribui para a perpetuação desse problema social grave, evidenciando a urgência de medidas mais eficazes e engajamento contínuo para proteger e apoiar as mulheres em situações de violência.

Portanto, tendo em vista toda a análise feita, revela-se não apenas a extensão do problema da violência contra a mulher no Brasil, mas também a necessidade premente de uma abordagem integrada que envolva políticas públicas mais eficazes, educação continuada, sensibilização da sociedade e fortalecimento dos mecanismos de proteção e justiça. O engajamento coletivo é essencial para transformar essa realidade e garantir um ambiente seguro e igualitário para todas as mulheres, destacando uma questão crucial: a falta de informação e suporte adequado para mulheres em situação de violência doméstica, especialmente aquelas em condições financeiras desfavoráveis.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA SENADO (org.). *DataSenado aponta que 3 a cada 10 brasileiras já sofreram violência doméstica*. 2023. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em: 29 abr.

2024.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 14. ed. São Paulo: *Fórum Brasileiro de Segurança Pública*, 2020. 332 p.

ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 16. ed. São Paulo: *Fórum Brasileiro de Segurança Pública*, 2022. 516 p.

ASSIS, Dayane Conceição de. *Gênero, Sexualidade e Educação*. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2019. 32 p. (Interseccionalidades).

BRASIL. Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.. Brasília, 7 ago. 2006. p. 1–7.

CAVALCANTI, Eliane Cristina Tenório; OLIVEIRA, Rosane Cristina de. Políticas públicas de combate à violência de gênero: a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres. *Revista de Pesquisa Interdisciplinar, Cajazeiras*, v. 2, n. 2, p. 192–206, dez. 2017.

Semestral.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (org.). *Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil*. 4. ed. [S.l]: Oficina22, 2023. 52 p.

GAMBA, Karla. CNJ: ano de 2024 já tem mais denúncias de violência contra mulheres no judiciário que 2023. 2024. Disponível em: <https://apublica.org/nota/cnj-ano-de-2024-ja-tem-mais-denuncias-de-violencia-contra-mulheres-no-judiciario-que-2023>. Acesso em: 15 maio 2024.

GOHN, Maria da Glória. *Movimentos sociais e redes de mobilizações civis no Brasil contemporâneo*. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2013. 192 p.

GOHN, Maria da Glória. 500 anos de lutas sociais no Brasil: movimentos sociais, ONGs e terceiro setor. *Mediações: Revista de Ciências Sociais*, Londrina, v. 5, n. 1, p. 11–40, 2000.

INSTITUTO DE PESQUISA DATASENADO. Secretaria da Transparência. Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher. 10. ed. Brasília: Senado, 2023. 791 p.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. *Tipos de Violência*. [20–a]. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/tipos-de-violencia.html>. Acesso em: 29 abr. 2024.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. *Quem somos*. [20–b]. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-somos.html>. Acesso em: 4 jun. 2024.

INSTITUTO PATRÍCIA FALCÃO (org.). *A cada hora, 26 mulheres sofrem agressão física no país*. 2022. Disponível em:

<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/a-cada-hora-26-mulheres-sofr-em-agressao-fisica-no-pais>. Acesso em: 29 abr. 2024.

MATANA, Amanda Pavão (org.). *Mulher, não se cale!*. Palotina: Uaps Palotina, [20–]. 26 p. Disponível em: <https://palotina.ufpr.br/wp-content/uploads/2022/06/ebook-versao-final-1.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2024.

PARÁ. Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher. *Convenção de Belém do Pará*. Belém, 9 jun. 1994. p. 1–8.

SILVA, Sergio Gomes Da. Preconceito e discriminação: as bases da violência contra a mulher. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 30, n. 3, p. 556–571, set. 2010.

TAMO JUNTAS. Disponível em: <https://tamojuntas.org.br>. Acesso em: 4 jun. 2024.

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL: por que é tão importante falarmos sobre isso. *Exame*. [S.l.], 10 mar. 2020. Meu Acerto, p. 1-6.

